

DESPACHO

Sobre princípios orientadores a considerar para regresso das atividades letivas presenciais

Considerando:

- As orientações constantes da *“Recomendação e esclarecimento às instituições científicas e de ensino superior: Elaboração de planos para levantamento progressivo das medidas de contenção motivadas pela pandemia COVID-19”* emanado do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a 17 de abril de 2020;
- O disposto no Plano de Contingência de luta contra a doença COVID-19, em vigor no IPT;
- A necessidade, após a cessação do estado de emergência, de passar a haver sessões presenciais nas unidades curriculares que exigem trabalho de laboratório ou de outros meios instrumentais, incompatíveis com a lecionação a distância (horas de contacto laboratoriais e práticas);
- A necessidade da realização de sessões de esclarecimento relativamente a unidades curriculares de tipologia teórica e teórico-prática;
- A necessidade da realização de exames finais para conclusão das unidades curriculares;
- A capacidade dos meios físicos e recursos humanos disponíveis para assegurar as atividades letivas e exames, acima elencados, considerando, também, as limitações impostas no plano de contingência;
- A segurança de todos os colaboradores e estudantes nas respetivas atividades presenciais no IPT;
- A salvaguarda dos critérios científico-pedagógicos definidos;

Ouvidos os Diretores das Escolas, os Diretores das Unidades Departamentais e os Conselhos Pedagógicos das Escolas, determino o seguinte:

- 1.º** - Aprovo os princípios orientadores a considerar no regresso das atividades letivas presenciais, constantes no anexo ao presente despacho, e que dele faz parte integrante;
- 2.º** - A entrada em vigor do presente despacho no dia útil imediatamente seguinte à cessação do estado de emergência, caso não venha a ser renovado, em 3 de maio de 2020;
- 3.º** - O determinado no número anterior, não prejudica o imediato desenvolvimento, a partir da data do presente despacho, dos preparativos e da planificação necessários ao seu cumprimento;
- 4.º** - Que se dê conhecimento do presente despacho, às Unidades Orgânicas, através dos respetivos Diretores de Escola, às Unidades Departamentais, através dos respetivos Diretores de Unidade Departamental, à Divisão de Assuntos Académicos através da respetiva Chefe de Divisão e à responsável da unidade funcional do IPT SPOC - Students Point of Contact”, bem como à sua divulgação na página eletrónica do IPT.

Tomar, 28 de abril de 2020.

O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

(João Paulo Pereira de Freitas Coroado)

ANEXO

PRINCÍPIOS ORIENTADORES A CONSIDERAR PARA REGRESSO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

I – Princípios gerais:

1. O regresso às atividades presenciais será gradual e implicará um conjunto de considerações e ajustamentos de forma a cumprir escrupulosamente o disposto no plano de contingência em vigor no IPT e para possibilitar a conclusão do ano letivo 2019-2020.
2. Nestas orientações, considera-se que a componente letiva terminará no dia 20 de junho, o período de exames (época normal) decorrerá de 22 de junho a 24 de julho, a época de exames de recurso decorrerá no mês de setembro, os exames especiais no mês de outubro e a conclusão do ano letivo ocorrerá em 31 de dezembro de 2020.
3. O regresso às atividades letivas presenciais será assinalado com uma reunião/sessão de esclarecimento a realizar no dia 06 de maio (quarta-feira), pelas 15:00 horas, no Auditório Professor Doutor Pacheco de Amorim, no Edifício “A” do Campus do IPT. Esta reunião, será aberta aos docentes que nela queiram participar presencialmente, salvaguardadas as medidas mínimas de proteção individual (uso de máscara social e distância mínima de uma fila e duas cadeiras entre os participantes) e será, também, transmitida via *streaming*, através de link a comunicar, oportunamente, a toda a comunidade académica do IPT, permitindo, assim, a presença ou assistência de todos os colaboradores. Nesta reunião/sessão, serão detalhadas as condições de regresso e serão esclarecidos os critérios e regras de distribuição de equipamentos de proteção individual.

II – Ajustamento do calendário letivo

4. A atividade letiva transitou, sem pausas, na sequência da imposição do de estado de emergência, de sessões presenciais para sessões não presenciais, limitadas às tipologias letivas teórica e teórico-prática, tirando partido dos meios informáticos de comunicação a distância.
5. Para salvaguardar a lecionação das sessões práticas e laboratoriais, proceder-se-á aos seguintes ajustamentos:

- a) De 27 de abril a 8 de maio, deverá ser assegurado o maior número de sessões teóricas e teórico-práticas, por ensino a distância, aproveitando os tempos que, em condições normais, se destinariam a sessões práticas e laboratoriais (cumprimento das horas de lecionação até ao final deste período). Pontualmente, poderão, se necessário, fazer-se ajustamentos nos horários;
 - b) De 11 de maio a 19 de junho, poderão ter lugar atividades letivas de natureza laboratorial que não se possam ter desenrolado a distância;
 - c) De 25 de maio a 19 de junho, para além das atividades mencionadas na alínea anterior, poderão decorrer não mais que 2 sessões presenciais de não mais de 2 horas cada uma, das Unidades Curriculares que terão decorrido a distância, com o intuito de esclarecer dúvidas ou acompanhar questões que não possam ser tratadas a distância, nomeadamente, aquelas que se prendem com limitações dos meios tecnológicos dos alunos, ficando a sua realização à consideração do docente.
6. Nos períodos referidos nos números anteriores, deve privilegiar-se a ministração das sessões presenciais de cada turma durante um período completo (manhã ou tarde) e na mesma sala, de modo a reduzir, o mais possível, a mobilidade dos estudantes dentro das instalações no IPT.
 7. As duas sessões presenciais de acompanhamento e esclarecimento, referidas na alínea c) do número 5, para os cursos de Licenciatura, de Mestrado e de CTeSP, devem realizar-se, de preferência, em dias separados, devendo minimizar-se as pausas entre UC lecionadas num mesmo dia.
 8. Devem, também, ser acauteladas eventuais alterações de horários, no sentido de se evitar que os estudantes tenham pausa para almoço à mesma hora, em ordem a compatibilizar essas pausas com a necessárias restrições na utilização das cantinas e snack-bars.
 9. A higienização das salas a utilizar nas sessões de atividades letivas presenciais será efetuada nos períodos compreendidos entre as 12:00 horas e as 14:00 horas e entre as 18:00 horas e as 20:00 horas.

III – Realização de Exames

10. Os exames poderão decorrer em regime presencial, a realizar nos períodos referidos no número 2.

11. As regras de distanciamento social mínimo e a consequente necessidade de utilização de mais de uma sala para a realização de um mesmo exame, implicarão a elaboração de um novo calendário de exames. Em cada uma das Unidades Orgânicas poderá ser elaborada uma escala de docentes que assegurem o apoio à vigilância dos Exames.
12. Poderão ser autorizadas, em casos devidamente justificados, nomeadamente os relacionados com alunos Erasmus, provas realizadas com recurso a ferramentas de ensino a distância, quando o docente responsável pela Unidade Curricular tenha optado pela realização de exame presencial.

IV – Estágios Curriculares

13. Os estudantes que já iniciaram Estágio e se mantêm no ativo nas empresas (seja presencialmente, seja via teletrabalho) devem continuar cumprindo o disposto no plano da UC.
14. Relativamente aos estudantes que já iniciaram Estágio, mas tiveram de o interromper por força da crise pandémica do COVID-19, deve ser contactada a empresa acolhedora do estágio e indagar sobre a possibilidade da sua retoma e necessidade de redefinição de datas. Em caso de resposta negativa por parte da empresa, deverá contactar-se nova empresa para acolher cada estudante ou ponderar a possibilidade de trocar o Estágio por Projeto, entre o estudante, o orientador e o responsável pela UC.
15. Relativamente aos estudantes que ainda não iniciaram Estágio devem ter a possibilidade de trocar o estágio por Projeto ou, caso haja interesse ou compromisso firmado com a empresa de acolhimento do estudante, rever a calendarização do estágio.